

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 500 W

(29 de Dezembro 1967)

Dispõe sobre utilização de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Pica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a utilizar o excedente do crédito especial aberto pela Lei n. 459, de 22 de Setembro de 1967, na aquisição de materiais de construção a serem doados à SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS, nos termos do referido diploma legal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Dezembro de 1967.

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Dezembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo exp. da Secretaria-